



CONTRATO Nº 01.02.02/2024



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA MERCANTIL FREITAS
LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maia Alarcon, nº 371, bairro Centro, em Tabuleiro do Norte-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MERCANTIL FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.677.984/0001-63, com endereço na Rua Batista Maia, nº 4528, Centro, CEP: 62.960-000, Tabuleiro do Norte - Ceará, representada por sua procuradora, Sra. Vânia Maria Gadelha Chaves de Freitas, portador do CPF nº 072.091.693-34, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 31.01.02/2024, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 28.161,40 (vinte e oito mil cento e sessenta e um reais e quarenta centavos), conforme planilha em anexo

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(a)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na contratação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que atestará a entrega do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.



CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.



CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;





CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

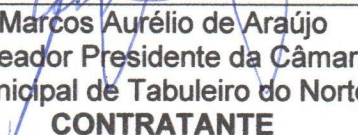
13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

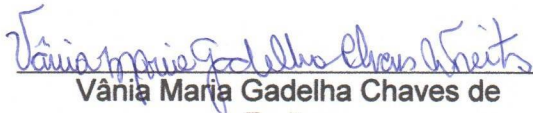
14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2024.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE



Vânia Maria Gadelha Chaves de
Freitas

MERCANTIL FREITAS LTDA

CONTRATADA

05.677.984/0001-63

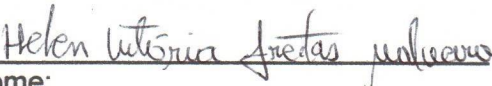
MERCANTIL FREITAS LTDA - ME

Rua Batista Maia, 4528

Centro - CEP: 62.960-000

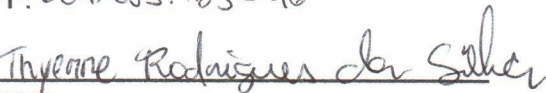
TABULEIRO DO NORTE - CE

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:

CPF: 064.085.183 - 96

2. 

Nome:

CPF: 050752333-48





ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CONTRATADO: MERCANTIL FREITAS LTDA

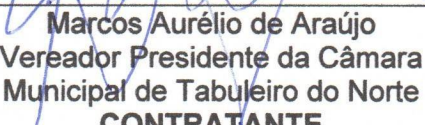


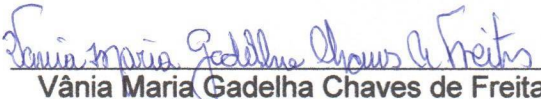
LOTE I - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1L	UND	40	4,70	188,00
2	ÁGUA SANITARIA 1L	UND	200	3,70	740,00
3	ALCOOL ETILICO 70º 1L	UND	50	7,50	375,00
4	ALCOOL GEL 1L	UND	40	15,00	600,00
5	ALGODAO MULTIUSO 25G	PAC	10	1,50	15,00
6	BALDE DE PLASTICO 10L	UND	15	15,00	225,00
7	DESINFETANTE 2L	UND	150	5,00	750,00
8	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PEDRA 25 G	UND	200	2,50	500,00
9	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UND	150	2,60	390,00
10	ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL	UND	10	7,20	72,00
11	ESPONJA DE AÇO 80G	UND	100	2,00	200,00
12	ESPONJA DUPLA FACE LIMPEZA. EM GERAL	UND	100	0,90	90,00
13	FLANELA ALGODÃO 39/69CM	UND	80	4,50	360,00
14	INSETICIDA 395ML	UND	20	18,00	360,00
15	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	100	9,50	950,00
16	LIMPADOR CONCENTRADO 120ml	UND	50	16,50	825,00
17	LIMPADOR DE VIDRO 500ml	UND	50	9,00	450,00
18	LIXEIRA 100L C/PEDAL	UND	3	445,00	1.335,00
19	LIXEIRA 15L C/PEDAL	UND	15	45,00	675,00
20	LUSTRA MOVEIS 200ML	UND	50	7,50	375,00
21	LUVAS DE BORRACHA MULTIUSO	UND	60	7,50	450,00
22	LUVAS TRANSPARENTES CX C/100UN	CX	20	3,95	79,00
23	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML	UND	30	15,00	450,00
24	PA DE PLASTICO PARA LIXO C/CABO DE MADEIRA	UND	10	6,50	65,00
25	PANO DE CHÃO	UND	30	3,50	105,00
26	PANO DE PRATO ALGODÃO	UND	30	4,50	135,00
27	PAPEL HIGIÊNICO 16CMX30M (FARDO COM 4 UNID.)	UND	150	3,75	562,50
28	PAPEL TOALHA 2ROLOS	UND	200	6,80	1.360,00
29	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	UND	30	2,80	84,00
30	RODO 40CM C/CABO	UND	15	10,50	157,50
31	SABÃO EM BARRA	UND	25	15,00	375,00
32	SABÃO EM PÓ 500G	CX	25	4,00	100,00
33	SABÃO LÍQUIDO 1L	L	10	9,50	95,00
34	SABONETE LÍQUIDO 1L	UND	40	5,00	200,00
35	SACO DE LIXO 200L C/5UN	PC	50	3,50	175,00
36	SACO P/LIXO 100L C/5UN	UND	150	3,50	525,00
37	SACO P/LIXO 40 L C/10UN	UND	200	2,85	570,00
38	SACO P/LIXO 50L C /10UN	UND	150	4,00	600,00
39	TOALHA MICRO FIBRA MULTIUSO	UND	20	10,70	214,00
40	TOALHA MULTIUSO C/ 5UND	PCT	50	9,10	455,00
41	VASSOURA DE CERDAS CABO DE MADEIRA	UND	25	10,00	250,00
42	PALITO DE DENTE 100UN	CX	100	1,50	150,00
	TOTAL GERAL				16.632,00
LOTE 02 - MATERIAL DE COPA E COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL



1	COLHER DESCARTÁVEL C/50UN	PCT	200	3,95	790,00
2	COLHER GRANDE EM AÇO INOX	UND	5	25,00	125,00
3	COLHER REFEIÇÃO EM AÇO INOX	UND	100	3,10	310,00
4	COLHER SOBREMESA AÇO INOX	UND	40	3,10	124,00
5	CONCHA EM AÇO INOX	UND	5	33,00	165,00
6	COPO DE VIDRO 300ML	UND	30	7,70	231,00
7	COPO DESCARTAVEL 180ML	PCT	200	5,00	1.000,00
8	COPO DESCARTÁVEL 200ML	PCT	200	5,90	1.180,00
9	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	PCT	250	3,50	875,00
10	DEPOSITO DE VIDRO PARA ALIMENTOS 2,5L	UND	2	26,00	52,00
11	DEPOSITO PLASTICO 2L	UND	6	23,90	143,40
12	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UND	8	65,00	520,00
13	ESCORREDOR	UND	2	150,00	300,00
14	FACA DE AÇO 8"	UND	3	45,00	135,00
15	FACA DE MESA	UND	50	4,00	200,00
16	FACA DESCARTAVEL 50UN	PCT	200	3,95	790,00
17	GARFO DE MESA AÇO INOX	UND	50	3,10	155,00
18	GARFO DESCARTAVEL C/50UN	PCT	200	3,95	790,00
19	GARRAFA TERMICA 1.8L	UND	2	55,00	110,00
20	GUARDANAPOS 33X33CM	UND	70	4,50	315,00
21	JARRA DE VIDRO 3 L	UND	5	24,00	120,00
22	PALITEIRO DE MESA	UND	4	6,00	24,00
24	PANELA DE PRESSÃO 7L	UND	2	100,00	200,00
25	PEGADOR DE MASSA	UND	2	12,50	25,00
26	PRATO DE PORCELONA REFEIÇÃO	UND	30	20,00	600,00
27	PRATO DE VIDRO	UND	30	6,50	195,00
28	PRATO SOBREMESA PORCELONA	UND	30	16,00	480,00
29	SALEIRO DE MESA PLASTICO	UND	3	8,00	24,00
30	SUPORTE P/COPO CROMADO	UND	15	30,00	450,00
31	TABUA PARA CORTE DE CARNE POLIPROPILENO	UND	2	48,00	96,00
32	XICARA DE CAFE DE PORCELONA	UND	30	15,50	465,00
33	XICARA DE CHA PORCELONA C/ PIRES	UND	30	18,00	540,00
	TOTAL GERAL				11.529,40
	TOTAL DOS LOTES 01 E 02				28.161,40

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2024.


Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE


Vânia Maria Gadelha Chaves de Freitas
MERCANTIL FREITAS LTDA
CONTRATADA

05.677.984/0001-63
MERCANTIL FREITAS LTDA - ME
Rua Batista Maia, 4528
Centro - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CE



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte torna público o extrato do Contrato nº **01.02.02/2024**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 31.01.02/2024, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

VALOR GLOBAL: R\$ 28.161,40 (vinte e oito mil cento e sessenta e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2024, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

CONTRATADA: MERCANTIL FREITAS LTDA
ASSINA PELA CONTRATADA: Vânia Maria Gadelha Chaves de Freitas
ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Aurélio de Araújo

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2024.




Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do Contrato nº **01.02.02/2024**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 31.01.02/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, foi afixado no dia 01 de fevereiro de 2024, na imprensa oficial desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2024.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte